



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**RESOLUÇÃO Nº 1286 / 2021**

**INSTITUI O SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA, MEDIDA EXCEPCIONAL DESTINADA A VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS POR MEIO DE RECURSOS DIGITAIS, DURANTE A EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO VÍRUS COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído o Sistema de Deliberação Remota (SDR) da Câmara Municipal de Pouso Alegre, para realização de Sessões Ordinárias e Extraordinárias durante o período de emergência epidemiológica do vírus Covid-19.

**Parágrafo único.** O Sistema de Deliberação Remota (SDR) consiste em solução tecnológica que viabilize a discussão e votação de matérias, a ser usado durante o período de emergência epidemiológica do vírus Covid-19.

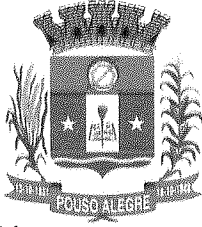
**Art. 2º** As sessões realizadas por meio do Sistema de Deliberação Remota (SDR) serão gravadas, assegurada a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilidade do áudio e vídeo das sessões.

**Art. 3º** O Sistema de Deliberação Remota (SDR) terá por base uma plataforma que permita a discussão de matéria constante da Ordem do Dia, com vídeo e áudio, entre os parlamentares e terá os seguintes requisitos operacionais:

- I - funcionar em plataformas de comunicação móvel ou computadores conectados à internet;
- II - permitir o uso simultâneo de no mínimo 20 (vinte) conexões;
- III - permitir a transmissão simultânea dos debates e garantir o resultado seguro das votações;
- IV - possibilitar a concessão da palavra e o controle do tempo pelo presidente;
- V - permitir que os parlamentares conectados possam pedir a palavra ao presidente, somente para discussão da matéria em votação;
- VI - permitir a votação nominal e aberta dos parlamentares, por meio de ordem alfabética;
- VII - permitir o acompanhamento das votações pelos assessores e servidores do Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** A discussão de que trata o inciso V terá o tempo de 2 (dois) minutos e não 5 (cinco), como dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

**Art. 4º** As sessões ordinárias realizadas pelo sistema de deliberação remotas serão virtuais e seguirão o disposto no artigo 154 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre e as Sessões Extraordinárias serão convocadas nos termos deliberados no artigo 221 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

### Estado de Minas Gerais

Pouso Alegre.

**Art. 5º** Durante o período de emergência epidemiológica do vírus Covid-19, as Sessões Ordinárias, dispostas no artigo 154 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, serão somente deliberativas e não haverá uso da Tribuna, nem momento dos líderes.

**Art. 6º** Na hora da sessão, os parlamentares no exercício do mandato receberão endereço eletrônico por meio do qual poderão conectar-se à sessão virtual de deliberação.

**Art. 7º** Ficam suspensos durante a vigência desta Resolução os protocolos de indicação, moção, requerimento, exceto os de urgência, e de projetos e emenda que não sejam de relevante interesse público.

**Art. 8º** A sessão será composta exclusivamente pela leitura do Expediente e votação da Ordem do Dia, os quais serão compostos apenas por matérias de relevante interesse público.

**Art. 9º** A votação será nominal, por ordem alfabética, em voto aberto (sim ou não).

**Art. 10.** Os servidores do TI da Câmara Municipal de Pouso Alegre estarão à disposição dos parlamentares para auxílio e instalação do programa.

**Art. 11.** A disponibilização pelo parlamentar a terceiro de sua senha pessoal ou do dispositivo cadastrado para registrar seu voto importará em procedimento incompatível com o decoro parlamentar, nos termos da Resolução nº 882/2001 da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

**Art. 12.** Os casos omissos serão submetidos à consideração da Mesa Diretora para decisão.

**Art. 13.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 16 de março de 2021.

Bruno Dias  
PRESIDENTE DA MESA

  
Leandro Morais  
1º SECRETÁRIO

  
Elizete Guido  
1º Vice-Presidente